

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça

PORTARIA-ESMAM - 272021

Código de validação: AEA34BB5A5

PORTARIA-ESMAM - 27/2021

Dispõe sobre os requisitos e as condições para acesso aos curso de especialização da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (Pucminas), na modalidade Ensino a Distância (EaD), a ser ofertado em parceria com o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA) e a Escola Superior da Magistratura do Estado do Maranhão (ESMAM)

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nas Leis nº 8414/2006 e nº 8446/2006,

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei nº 9.394, de 20/12/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, bem como as normas complementares vigentes que versam sobre Pós-Graduação e pesquisa publicadas pelo Ministério da Educação (MEC) e pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

CONSIDERANDO a Resolução TJMA nº 20/2020, que dispõe sobre o Regimento Interno da ESMAM;

CONSIDERANDO a Portaria ESMAM nº 14/2019, que cria o Programa de Pós-graduação e Pesquisa (PPGP), no âmbito da ESMAM, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Contrato de Prestação de Serviços nº 0014_I_2021 – TJMA, referente ao Processo Administrativo n.º 20382/2021-TJMA, cujo objeto é a oferta de cursos de especialização em diversas áreas temáticas, na modalidade Ensino a Distância (EaD), pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (Pucminas);

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer as condições e os requisitos para acesso aos cursos de especialização ofertados pela PUCMINAS, na modalidade ensino a distância (ead), disponibilizado pelo núcleo de ensino a distância da universidade denominado pucminas virtual.

§ 1º. Para esta chamada, a Pucminas disponibilizará 100 (cem) vagas nos cursos ativos em seu ambiente virtual de aprendizagem para profissionais ativos do quadro funcional Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA), ocupantes de cargos, quer sejam eles de provimento efetivo ou comissionado.

§ 2º. Os cursos de especialização em questão serão assíncronos e terão carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, cujas atividades acadêmicas

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça

ocorrerão entre 12 (doze) a 18 (dezoito) meses, dependendo do curso escolhido pelo discente, a partir da data da sua matrícula.

§ 3º. Os cursos disponibilizados pela Pucminas serão disponibilizados pela rede mundial de computadores, cujo acesso, pelos discentes, será feito por meio de acesso à plataforma da Instituição de ensino credenciada.

§ 4º. Os profissionais interessados em participar das especializações previstas na cooperação ora mencionada poderão se inscrever em apenas um curso, dentre aqueles disponíveis na plataforma da Pucminas Virtual.

§ 5º. As disciplinas serão ofertadas de forma modular, de modo assíncrono, devendo o discente cumprir cada módulo, de modo sequencial, com períodos e carga horária predefinidos para estudo e cumprimento de tarefas.

§ 6º. Cumpridos os requisitos de participação, frequência e aproveitamento, ao final do curso os discentes receberão os respectivos certificados de especialistas concedidos pela Pucminas.

Art. 2º A partir da data da publicação desta Portaria, os interessados se inscreverão no sítio da Pucminas Virtual, pelo link: <https://forms.gle/Smsmfu9PK1JV5ApB8>

§ 1º. Caso atendam ao critério de elegibilidade consignada no Art 1º, desta Portaria, e classificados por ordem de inscrição, os candidatos interessados poderão se matricular até 19 de novembro de 2021.

§ 2º. Para esta primeira chamada, serão aceitos 100 (cem) discentes, sendo que a segunda chamada para as 100 (cem) vagas restantes será publicada pela ESMAM, por meio de Portaria específica, até 6 (seis) meses após a presente norma, o que totalizará 200 (duzentas) vagas disponibilizadas por meio da cooperação à qual se refere o Contrato de Prestação de Serviços nº 0014_I_2021 – TJMA.

Art. 3º. Ficam definidas as seguintes responsabilidades e condições para custeio do curso em questão:

I. O valor total do serviço proposto é de R\$ 696.000,00 (seiscentos e noventa e seis mil reais), sendo repassadas à Pucminas, em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), de acordo com o Plano de Trabalho pactuado entre os cooperadores.

II. O TJMA arcará com 50% (cinquenta por cento) do valor do serviço ora considerado e os discentes se responsabilizarão pelo custeio dos restantes 50% (cinquenta por cento).

III. O TJMA repassará à Pucminas 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), valor este composto por R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) do FESMAM e R\$ 14.500,00 (catorze mil e quinhentos reais) consignados em folha de pagamento, por meio de desconto mensal.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça

IV. Cada discente terá o custo individual total de R\$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais), sendo que o FESMAM custeará R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais) mensais e o servidor se responsabilizará pelo custeio de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais) consignados em folha de pagamento, por 12 (doze) meses consecutivos, mediante assinatura de Termo de Compromisso e Desconto em Folha constante no Anexo I, desta Portaria.

V. A transferência mensal do recurso destinado à Pucminas ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, após a retenção do valor descontado na folha de pagamento do TJMA.

VI. O discente que, por qualquer motivo, deixar de cumprir as atividades exigidas pelo respectivo curso e deixar de concluí-lo, exceto nos casos de reprovação por notas, mas mantiver o vínculo com o TJMA, arcará, a partir da data da verificação do seu desligamento, com o valor individual mensal correspondente a 100% (cem por cento) da mensalidade restante do curso, sendo objeto de notificação por parte do TJMA, assegurando-se a retenção mensal em folha de pagamento até o encerramento do curso.

VII. O discente que, por qualquer motivo, deixar de frequentar o curso, sendo reprovado ou tendo sua matrícula cancelada, mas mantiver o vínculo com o TJMA, arcará com o valor individual mensal correspondente a 100% (cem por cento) das mensalidades restantes, sendo objeto de notificação por parte do TJMA, assegurando-se a retenção mensal em folha de pagamento até o encerramento do curso.

VIII. O discente que, por qualquer motivo, deixar de ter vínculo com o TJMA, será devidamente notificado, devendo creditar, em conta específica a ser indicada pela ESMAM, o valor do custo individual total do curso, que representa R\$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais), subtraindo-se o valor total pago pelo FESMAM e da soma dos valores descontados em seu salário mensal até a data da exoneração, podendo permanecer matriculado no curso até a sua conclusão.

Art. 4º. Fica estabelecido, em comum acordo com a Pucminas o seguinte cronograma geral de atividades iniciais:

- a) Período de divulgação e realização de pré-matrícula: de 19/10/2021 a 02/11/2021;
- b) Verificação e homologação das pré-matrículas: de 19/10/2021 a 03/11/2021;
- c) Divulgação da relação atualizada de pré-matrículas homologadas e ordem de classificação: 04/11/2021 a 07/11/2021;
- d) Entrega de documentação, assinatura de *Termo de Compromisso e Autorização par Desconto em Folha de Pagamento* e confirmação de matrícula: de 04/11/2021 a 11/11/2021;
- e) Publicação das matrículas homologadas pela Pucminas: 12/11/2021

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça

f) Período para início das atividades nos cursos selecionados: 12/11/2021 a 22/11/2021.

Parágrafo único – Após o dia 22/11/2021, o discente que não iniciar o respectivo curso terá sua matrícula cancelada, sendo o seu Termo de Compromisso e Autorização para Desconto em Folha cancelado.

Art. 5º A pré-matrícula, a classificação, a homologação do resultado final e a efetivação das matrículas serão realizadas sob a responsabilidade da Pucminas.

§ 1º. Os procedimentos de que trata o *caput* ocorrerão em ambiente virtual, em plataforma disponibilizada e gerida pela Pucminas, e por endereços de e-mail, por intermédio da rede mundial de computadores.

§ 2º. Para realização da pré-matrícula, os interessados deverão preencher o formulário disponibilizado pela Pucminas, com o link: <https://forms.gle/Smsmfu9PK1JV5ApB8>

§ 3º. As candidaturas serão aceitas e classificadas de acordo com os seguintes critérios:

a) Para aceite da inscrição: comprovação do vínculo com o TJMA; não estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar (PAD); ter graduação completa ou com conclusão prevista para até o dia 12/11/2021;

b) Para classificação, após a checagem dos dados no âmbito do TJMA, as inscrições aceitas serão hierarquizadas por idade, em ordem decrescente.

§ 4º. Serão matriculados somente os primeiros 100 (cem) candidatos constantes na relação de pré-matrículas homologadas e classificadas.

§ 5º. Para as matrículas, serão necessários os documentos elencados abaixo, até 23:59:59 hs do dia 11/11/2021, digitalizados e enviados à Pucminas, em link a ser disponibilizado quando da divulgação da relação atualizada de pré-matrículas homologadas e ordem de classificação:

a) Cópia digitalizada da carteira de identidade e CPF;

b) Cópia digitalizada da declaração de conclusão de curso superior ou diploma, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)

c) No caso de candidato estrangeiro ou portador de diploma emitido por instituição de ensino superior estrangeira, enviar cópia digitalizada de diploma devidamente revalidado por instituição de ensino superior brasileira credenciada pelo MEC, nos termos da legislação vigente.

d) Documento comprobatório de vínculo com o TJMA (declaração ou espelho do cadastro RH), com dados de matrícula, área e/ou Comarca de atuação e cargo ocupado.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça

§ 6º. A matrícula do discente será confirmada somente com o preenchimento e o envio do *Termo de Compromisso e Autorização para Desconto em Folha de Pagamento*, segundo o modelo constante no Anexo I desta Portaria., assinado, digitalizado e enviado à ESMAM, até 23:59:59 hs do dia 11/11/2021, pelo e-mail posgraduacao_esmam@tjma.jus.br

§ 7º. A ESMAM e a Pucminas não aceitarão documentação enviada fora do prazo estipulado.

Art. 6º. Fica designada a Coordenadoria de Pós-Graduação e Pesquisa da ESMAM para acompanhar todo o processo de inscrição e acesso ao curso, bem como prestar as informações complementares necessárias.

Art. 7º. Para informações relacionadas aos cursos e aos procedimentos necessários à participação de interessados, a Pucminas Virtual disponibiliza os contatos da sua Secretaria Acadêmica, pelo telefone (31) 3238-5688 e e-mail ead.academica@pucminas.br

Art. 9º. A ESMAM e a Pucminas poderão prorrogar o prazo para confirmação das matrículas e início efetivo das aulas, caso seja necessário, e realizar mais de uma chamada para candidatos classificados para o suprimento do total de vagas.

Art. 10. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 19 de outubro de 2021

Desembargador JOSE JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS
Diretor da Escola Superior de Magistratura – Esmam

ANEXO I

Termo de Compromisso e Autorização para desconto em Folha de Pagamento

Pelo presente Termo, eu, _____, servidor(a) deste Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA), sob matrícula nº _____, lotado(a) no setor _____, comprometo-me a participar regularmente curso de especialização _____, de acordo com comprovante anexo, na modalidade Ensino a Distância (EaD), a ser ofertado pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (Pucminas) em parceria firmada pelo TJMA e pela Escola Superior da Magistratura do Estado do Maranhão (ESMAM), objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº0014_I_2021 – TJMA, Processo Administrativo n.º 20382/2021-TJMA, e autorizo o desconto de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais) em minha folha de pagamento, em 12 (doze) parcelas mensais, a partir do corrente mês.

Para todos os fins e efeitos de direito, assino em 02 (duas) vias de igual teor, sendo uma para meu controle e outra para juntada aos autos no âmbito do TJMA.

_____, _____ de _____ de 2021.

Discente

Desembargador JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS
Diretor da Escola Superior de Magistratura - ESMAM
Matrícula 16402